

(Técnico em Gestão de Infra-Estrutura)
- 8400928/1 - MARCOS ENOQUE LEITE LIMA -
(Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /
Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 760052

PORTARIA Nº 00133/2022 - GAB/SEMAs 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
Objetivo: Objetivo participar de reunião técnica com gestores municipais da região do xingu para tratar de análise e validação do CAR no âmbito do Programa Regulariza Pará.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Altamira/PA

Período: 16/02 a 18/02/2022 - 02 e ½ diárias.

Servidor:

- 5946009/1- RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS -

(Secretário Adjunto De Gestão E Reg. Ambiental)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /

Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 757688

FÉRIAS**PORTARIA Nº 136/2022 - DGAF/GAB/SEMAs, 04/02/2022**

CONCEDER 19 (dezenove) dias das férias regulamentares, ao servidor JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS, matrícula 5892201/ 2, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, lotado na Unidade Regional de Altamira/PA, no período de 16/03/2022 a 03/04/2022, referente exercício 2020/2021, interrompidas através da PORTARIA Nº1113/2021-DGAF/GAB/SEMAs, publicada no DOE nº 34.643 de 19/07/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 760114

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada PORTARIA Nº 1718/2019-GAB/CORREG de 18/10/2019(DOE nº 34016 de 22/10/2019), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 212 da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c o art. 256 do CPC, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o ex-servidor Sr. ALAN SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, à época ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo Regional, Mat. Funcional n.º 5941090/1, INTIMANDO-O a comparecer no dia 21/02/2022 (segunda-feira), às 9h, na sala de audiência da Corregedoria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará-SEMAs/PA, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº. 2717, Bairro do Marco, Belém/PA, tel: (91)3184-3347 e e-mail: correg@semas.pa.gov.br, a fim de ser ouvido em interrogatório nos autos do Documento n.º 2018/0000041827, no qual figura na condição de ACUSADO, sob pena de decretação de REVELIA. Outrossim, em respeito a ampla defesa e o contraditório, os autos mencionados estão disponíveis para vistas e obtenção de cópia, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, conforme endereço citado acima. MÁRCIA MARIA CAMPOS

Pres. da Comissão-PAD n.º 1718/2019-GAB/CORREG

Protocolo: 760062

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**CONCESSÃO FLORESTAL****CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU-ARAPIUNS****ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Ao nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, no auditório do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para a concessão florestal da UMF V do Conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns, nomeada pela Portaria nº 218, de 28 de maio de 2021, publicada no DOE nº 34.599, em 31/05/2021, para análise quanto ao pedido de impugnação ao edital apresentado pelo cidadão Romário dos Santos Borges, CPF: 939.187.552-15.

O cidadão em questão solicita impugnação do edital e conseqüente suspensão da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e republicação do edital baseado em suposta inconsistência nos dados relativos à área objeto do edital, UMF V, do Conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns, mais precisamente quanto à existência de exploração da área (antropização), além da necessidade de reinclusão do eixo hidroviário para o cálculo do Fator de Agregação de Valor - FAV e da correção quanto às imprecisões e incorreções textuais do edital para posterior relançamento da Concorrência Pública Nº 01/2021.

Com base no Parecer Técnico Nº 005/2022 - DGFLOP/IDEFLOR-Bio, a Comissão Especial de Licitação analisou e resolveu:

INCLUSÃO DE ÁREAS EXPLORADAS NOS ANOS DE 2020 E 2021

A rotina de monitoramento por satélite da cobertura vegetal realizada pelo Núcleo de Geoprocessamento - NGEO/IDEFLORBio detectou por via de análise de imagens OLI/LANDSAT-8 e SENTINEL-2, ambas de 21 de outubro de 2020, a exploração da área objeto do edital apresentada pelo solicitante por ocasião de pedido de impugnação.

Em face disso, a CEL entende que os dados de área explorada deverão ser incluídos no edital de licitação, o que influenciará na elaboração das propostas pelos licitantes.

Nesse sentido, é sabido que a alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário. (TCE-MG - Processo 1077208 - 22/09/2020)

Da mesma forma estabelece a Lei 14.133/21:

Art. 55. (...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

Logo, considerando que a alteração da área acarretará reformulação das propostas, a CEL recomenda o relançamento do edital com abertura de novo prazo para realização da 1ª sessão.

REINCLUSÃO DO EIXO HIDROVIÁRIO PARA O CALCULO DO FATOR DE AGREGAÇÃO DE VALOR

Quanto à reinclusão do eixo hidroviário, a CEL entende que a consulta realizada sobre os CEPROFs relacionados aos CNPJs informados no SISFLORA permite a identificação de que os mesmos somados têm a capacidade de processar a madeira da concessão.

Ademais, a promoção do processamento local e o incentivo ao incremento da agregação de valor aos produtos e serviços da floresta, bem como à diversificação industrial, ao desenvolvimento tecnológico, à utilização e à capacitação de empreendedores locais e da mão-de-obra regional são princípios da gestão de florestas públicas, conforme a Lei 11.284/2006.

Assim, considerando que durante as audiências públicas, um dos grandes anseios levantados foi que a concessão florestal pode promover o desenvolvimento dos municípios onde está inserida, de acordo com as referidas atas, a CEL se posiciona pela não reinclusão do eixo hidroviário para o cálculo do fator de agregação de valor.

IMPRECISÕES E INCORREÇÕES TEXTUAIS DO EDITAL

Quanto às imprecisões e incorreções textuais do edital, as alterações devem ser realizadas quando do relançamento do edital.

Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação - CEL decide por conhecer da impugnação apresentada pelo senhor Romário dos Santos Borges, pois foi apresentada tempestivamente de acordo com o item 22.4 do edital, para dar-lhe parcial provimento, conforme fundamentos acima expostos.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2022.

Karina dos Santos Cardoso Presidente	Rosiane Andrade Terra Vice-Presidente
Ericka do Socorro de Lima Barbosa Membro	Dilson Nazareno Favacho Lopes Membro
Gil Mendes Sales Membro	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**CONCESSÃO FLORESTAL****CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU-ARAPIUNS****DECISÃO**

Com base no disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, ACATO a decisão da Comissão Especial de Licitação que analisou a impugnação ao Edital apresentada pelo cidadão Romário dos Santos Borges, CPF: 939.187.552-15 dando-lhe parcial provimento, razão pela qual serão incluídos no Edital os dados de área explorada e não reinclusão do eixo hidroviário para o cálculo do fator de agregação de valor.

A inserção dos dados de área explorada culmina no necessário relançamento do Edital e reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Quanto às imprecisões e correções textuais do Edital, serão feitas quando do relançamento do edital.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 2022.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 760488

PORTARIA**PORTARIA Nº. 058 de 10 de fevereiro de 2022**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão com a atribuição de realizar análise dos programas de gestão definidos na Portaria nº 3.640/2010-GAB/SEMA/2010, a fim de adequá-los, segundo os critérios de razoabilidade, oportunidade, conveniência e eficiência, ao atual contexto da gestão e do monitoramento das Unidades de Conservação estaduais, atividades hoje sob competência desta autarquia estadual.

I - Integrantes

DADOS DO SERVIDOR	Matrícula
Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro	55585772